

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 Fone/Fax 0xx 44 36651339

RESOLUÇÃO N° 001/2009

Súmula: Institui diárias para custeio de despesas com viagens empreendidas por vereadores e servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU; e eu Presidente Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1°. Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para localidades situadas há mais de duzentos quilômetros da cidade de Icaraima, empreendidas pelo Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou da comunidade de Icaraima.

Parágrafo único - Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, cujos valores serão os seguintes:

Para o Presidente, Vereadores e para os ocupantes de cargo ou função de Secretário do Legislativo e de Procurador Parlamentar, Jurídico e Contábil no valor de R\$ 300,00 para a cidade de Curitiba -PR e demais localidades e R\$ 450,00 para Brasília -DF.

Art. 2°. As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.

Art. 3°. As despesas de locomoção serão reembolsadas quando do retomo do beneficiário, cujos documentos constituídos por comprovantes de passagens, recibos de táxi, etc., deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Icaraima.

Parágrafo único - Os demais documentos referentes a refeições, lanches e pernoites, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem, não podendo ser reembolsadas notas fiscais de combustível em nenhuma destas hipóteses de que trata esta Resolução.

Art. 4°. Os documentos de que trata o Artigo 3°, comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade no prazo máximo de vinte e quatro horas do retomo da viagem, sob pena de o valor das diárias ser debitado à conta do beneficiário.



Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo único do artigo anterior implicará no débito, à conta do beneficiário, do valor das diárias recebidas.

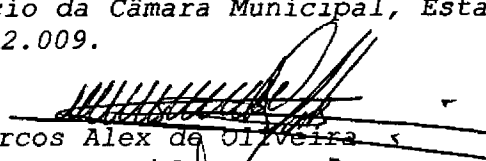
Art. 5°. As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores para localidades situadas a até duzentos quilômetros da cidade de Icaraima, devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de viagens de que trata este artigo: refeições, lanches, etc., deverão estar emitidas em nome da Câmara Municipal Icaraima.

Art. 6°. O veículo de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, seja próprio, seja cedido, somente poderá ser utilizado em horário fora do expediente normal em qualquer dia, bem como aos sábados, domingos e feriados, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com especificação do local e finalidade da sua utilização.

Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº05/2005.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2.009.


Marcos Alex de Oliveira
Presidente


Jurandir Antônio da Silva
1º Secretário

